



Universidade Federal
de Campina Grande

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**



EDITAL CONJUNTO HUAC/ESP- PB Nº 01/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Estabelece as normas do processo seletivo ao ingresso para vagas remanescentes nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, nas áreas de Infectologia e Oncologia Pediátrica do Hospital Universitário Alcides Carneiro, e de vagas remanescentes nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, nas áreas de Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia da Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba no ano de 2023.

A Coordenação da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC/UFCG/EBSEH, usando as atribuições legais contidas neste Edital e nas Resoluções CNRM(MEC) Nºs: 01, de 03 de janeiro de 2017; 02, de 27 de agosto de 2015; 04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis, e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) e da Comissão de Residência Médica (COREME) da SES-PB tornam pública a abertura do Processo Seletivo ao ingresso de médicos para vagas remanescentes em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, nos seguintes termos e condições:

- I. **Programa de Residência Médica oferecido sob a responsabilidade pedagógica e desenvolvimento técnico-científico da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro (COREME/HUAC/UFCG/EBSEH), conforme a legislação pertinente: Infectologia e Oncologia Pediátrica;**
- II. **Programa de Residência Médica oferecido sob a responsabilidade pedagógica e desenvolvimento técnico-científico da Comissão de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), conforme a legislação pertinente: Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas remanescentes, no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, áreas de Infectologia e Oncologia Pediátrica do Hospital Universitário Alcides Carneiro bem como de vagas remanescentes, no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, áreas de Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), conforme vagas estabelecidas no item 2.
- 1.2** O Processo Seletivo relativo às vagas de Infectologia e Oncologia Pediátrica será coordenado pelo Setor de Gestão do Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa do HUAC, e executado em todas as suas fases pela Comissão de Residência Médica - COREME, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande



Universidade Federal
de Campina Grande

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



1.3 O Processo Seletivo relativo às vagas de Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia será executado em todas as suas fases pela Comissão de Residência Médica – COREME da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB)

2. DOS PROGRAMAS – OPÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E SITUAÇÃO JUNTO À CNRM:

- 2.1 Infectologia - 02 (duas) vagas**, Parecer CNRM Nº 994/2019, com duração de 03 (três) anos, observado, quanto ao ingresso, o disposto no subitem 4.13.1. A sede para esse programa é o Hospital Universitário Alcides Carneiro, mas o residente também poderá ter rodízios na rede estadual, no município de Campina Grande ou outra rede conveniada.
- 2.2 Oncologia Pediátrica – 02 (duas) vagas**, Parecer CNRM Nº 990/2019, com duração de 2 (dois) anos, observado, quanto ao ingresso, o disposto nos subitens 4.13.2 e 9.3. A sede para esse programa é o Hospital Universitário Alcides Carneiro, mas o residente também poderá ter rodízios na rede estadual, no município de Campina Grande ou outra rede conveniada.
- 2.3 Medicina de Família e Comunidade – 16 vagas**, distribuídas conforme quadro abaixo. Parecer CNRM Nº 480/2022, com duração de 2 (dois) anos, observado, quanto ao ingresso, o disposto no subitem 4.13.3.

MFC SES-PB / A	Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe e Triunfo	02 vagas que podem ser distribuídas nestes municípios ou em municípios conveniados com a SES/ESP-PB
MFC SES-PB / B	Cuité	01 Vaga
	Curral de Cima	02 Vagas
	Monteiro	02 Vagas
	Piancó	02 Vagas
	Picuí	02 Vagas
	Remígio	02 Vagas
	Sumé	02 Vagas
	Uiraúna	01 vaga

2.3.1. Caso haja vaga remanescente para o Programa de Medicina de Família e Comunidade - Parecer CNRM Nº 480/2022 (MFC SES-PB/ A e MFC SES-PB / B), os candidatos poderão ser convocados, de acordo com a classificação, para preencher as vagas ociosas em municípios diferentes do escolhido inicialmente, de acordo com a pontuação final obtida.

2.4 Medicina de Emergência – 01 (uma) vaga, Parecer CNRM Nº 1166/2022, com duração de 03 (três) anos, observado, quanto ao ingresso o disposto no subitem 4.13.3. A sede para esse programa é



Universidade Federal
de Campina Grande

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, mas o residente também poderá ter rodízios em toda a rede estadual, bem como rede conveniada.

- 2.5 Pediatría – 01 (uma) vaga,** Parecer CNRM Nº 1467/2021, com duração de 03 (três) anos, observado, quanto ao ingresso o disposto no subitem 4.13.3. A sede para esse programa é o Hospital Infantil Noaldo Leite, mas o residente também poderá ter rodízios em toda a rede estadual, bem como rede conveniada.
- 2.6 Neonatologia - 01 (uma) vaga,** Parecer CNRM Nº 1167/2022, com duração de 02 (dois) anos, observado, quanto ao ingresso, o disposto nos subitens 4.13.4 e 9.3. A sede para esse programa é a Maternidade Frei Damião, mas o residente também poderá ter rodízios em toda a rede estadual, bem como rede conveniada.

3 DO CRONOGRAMA

- 3.1** Período das Inscrições: a partir das 12 h00min do dia **08 de março de 2023** até às 23h59min do dia **12 de março de 2023** (horário local).
- 3.2** Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.3** Divulgação da relação dos candidatos com inscrições homologadas: **13 de março de 2023**.
- 3.4** Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a prova escrita, no endereço eletrônico: **14 de março de 2023**
- 3.5** Realização da prova escrita: **15 de março de 2023**.
- 3.6** Divulgação do resultado parcial: **16 de março de 2023**.
- 3.7** Período de interposição de recursos: **16 e 17 de março de 2023**
- 3.8** Divulgação do resultado definitivo: **21 de março de 2023**
- 3.9** Assinatura do Contrato: **22 a 24 de março de 2023**
- 3.10** As informações referentes aos itens 2.3, 2.4, 2.6 e 2.9 serão disponibilizadas nos sites do HUAC (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huac-ufcg/ensino-e-pesquisa/coreme/editais/2023>) e da ESP (<https://esp.pb.gov.br>).

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/uQ2C18hDFn>
- 4.2** Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
- 4.2.1.** Acessar o endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/uQ2C18hDFn>
- 4.2.2.** Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF e outros itens obrigatórios.



Universidade Federal
de Campina Grande

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



4.3 Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

4.5 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração para a qual o candidato optou.

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, que queira fazer uso da pontuação adicional para as vagas de **Infectologia e Oncologia Pediátrica** deverá encaminhar, até 12 de março de 2023, à **COREME/HUAC/UFCG/EBSEH**, situada no endereço Rua Dr. Carlos Chagas, S/N, Bairro São José – Campina Grande – Paraíba, CEP 58.400-398, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão do Programa, com data prevista de conclusão (Resolução CNRM/MEC Nº 02, de 27 de agosto de 2015).

4.8 O disposto no item 4.7 se aplica às vagas de **Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência e Pediatria** da SES/ESP-PB. A documentação deverá ser encaminhada à **COREME/ESP-PB**, situada no endereço Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa – PB, CEP 58040-440.

4.9 A COREME/HUAC/UFCG/EBSEH e a COREME/ESP-PB não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

4.11 As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

4.12 Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição, a inscrição do candidato será deferida.

4.13 Poderá se inscrever, para aos processos seletivos:

4.13.1. Programa de Residência Médica em Infectologia: médico e estudante de Medicina, que tenha concluído o curso até o dia 28 de fevereiro de 2022, em instituição de ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC. Os candidatos que estiverem cursando o último período do Curso de Medicina, Estágio Curricular Obrigatório (Internato), se aprovados e/ou classificados, que não comprovarem a conclusão do Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do contrato padrão de matrícula perderão o direito a vaga e serão sumariamente eliminados do Processo Seletivo.

4.13.2. Para se inscrever na área de atuação: Oncologia Pediátrica, o candidato, necessariamente, deve ter concluído Programa de Residência Médica em Pediatria.

4.13.3. Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência e Pediatria: médico ou estudante de Medicina, que tenha concluído o curso até o



dia 28 de fevereiro de 2022, em instituição de ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC. Os candidatos que estiverem cursando o último período do Curso de Medicina, Estágio Curricular Obrigatório (Internato), se aprovados e/ou classificados, que não comprovarem a conclusão do Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do contrato padrão de matrícula perderão o direito a vaga e serão sumariamente eliminados do Processo Seletivo.

4.13.4. Programa de Residência Médica em Neonatologia: exige-se pré-requisito de Residência Médica em Pediatria, devidamente credenciado pela CNRM.

5 DAS PROVAS

5.1 O Processo seletivo será realizado em uma única fase, que consistirá de Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório;

5.2 A Prova Escrita para vagas de residência em Infectologia e Oncologia Pediátrica do HUAC consistirá em uma dissertação a partir de um dos temas a partir dos assuntos abaixo:

5.2.1. Infectologia:

- a. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA): Diagnóstico, tratamento e principais infecções oportunistas;
- b. Tuberculose;
- b. Sífilis;
- c. Hepatites B e C;
- d. Leishmaniose Visceral;
- e. Leishmaniose Tegumentar;
- f. Meningites;
- g. Leptospirose;
- h. Arboviroses;
- i. Hepatoesplenomegalias febris.

5.2.2. Oncologia Pediátrica

- a. Distúrbios Respiratórios do Recém-nascido (RN);
- b. Icterícia no RN;
- c. Asma
- d. Pneumonia
- e. Febre reumática
- f. Doença de Kawasaki;
- g. Anemias;
- h. Pancitopenias;
- i. Púrpuras;
- j. Sepses e Choque Séptico;
- k. Leishmaniose visceral;
- l. Linfadenomegalias;
- m. Distúrbio Hidroeletrólítico;
- n. Febre de Origem Inteterminada.

5.3 O tema será sorteado às 08h00min de 15 de março de 2023, no local de prova, imediatamente antes do início da prova escrita;

5.4 No julgamento da prova escrita serão considerados os seguintes critérios:

- a) Domínio do assunto (peso 6);
- b) Estruturação coerente e desenvoltura do texto (peso 2);



- c) Clareza e precisão de linguagem (peso 2).

5.5 A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

5.6 A prova para os PRM em Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia conterà questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta. Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

5.6.1. Os conteúdos programáticos para os programas de **Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência e Pediatria** serão:

CLINICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarreias. Artrites. Osteoartrose. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas. Urgências oncológicas, toxicologia, acidentes com animais peçonhentos, imagem nas urgências clínicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
- Conduas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS (versão mais recente disponível em Português).
- Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias**. 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R. L. et al. **Conduas em doenças infecciosas**. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de infectologia**. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.



- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia; Mortalidade Materna e Near Miss; Assistência à mulher vítima de violência; Medicamentos e gestação. **GINECOLOGIA:** Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama; Vacinação em Ginecologia; Puberdade normal e patológica; Dor pélvica crônica; Distopias Genitais; Anovulação crônica; Hiperprolactinemia; Propedêutica do casal infértil; Doença inflamatória pélvica; Vulvovaginites; Violência Sexual à mulher.

BIBLIOGRAFIA:

- Obstetrícia: Diagnóstico e tratamento/ Organizadores Emanuelle Pessa Valente...[et al.] – 2a Edição – Rio de Janeiro : MedBook, 2018.
- Tratado de Obstetrícia FEBRASGO. – 1a Edição – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
- Protocolo de assistência Obstétrica: Rede Cegonha / Alba Rejane W. Espínola ...[et al]. – João Pessoa: Ideia, 2020.
- BEREK, Jonathan S. Tratado de Ginecologia Berek & Novak. 14 ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan. 2008.
- Tratado de Ginecologia FEBRASGO. – 1a Edição, Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária ; pandemia pelo COVID - 19 : manejo clínico na atenção primária.

BIBLIOGRAFIA:

- Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.
- Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.



- Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.
- Campos, G.W.S.; Mlinayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.
- Ducan, BB.; et al. Schmidt, MI; Giullinani, ERJ. Medicina Ambulatorial: Conduas em Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.
- Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- Gusso, G; Lopes, J.M.C.; Dias, L.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) Epidemiologia & Saúde. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.
- **Coronavírus Covid -19: Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Brasília; Ministério da Saúde; 2020, abr. 40 p.

PEDIATRIA: distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecção do trato urinário; GNDA e síndrome nefrótica; cardiopatias congênitas; doença valvar reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma brônquica; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide juvenil; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na infância; diarreias aguda e crônicas; parasitoses intestinais; alergias alimentares; assistência ao recém-nascido normal; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; sepse neonatal ; Torchs; Icterícia Neonatal; distúrbios respiratórios do recém-nascido; reanimação neonatal; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; atualizações no calendário vacinal ; Puberdade normal, atraso e avanço puberal; doenças exantemáticas; tuberculose na infância; hepatites virais; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias e coagulopatias na infância; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); teste de triagem neonatal (teste do pezinho); criança vítima de violência; trauma pediátrico; diabetes infanto-juvenil; obesidade e síndrome metabólica na infância.

BIBLIOGRAFIA:

- **Tratado de Pediatria por Sociedade Brasileira de Pediatria**, 5º edição; Editora Manole
- **Blackbook de Pediatria** por Reynaldo Gomes de Oliveira 5º edição
- **Nelson Tratado de Pediatria** – Editora Guanabara - 21º edição ano 2022
- **Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos.** Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf
- **Cadernos de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar:** Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf.
- **Manual de quadros de procedimentos: AIDPI Criança: 2 meses a 5 anos.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Coordenação-Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno; Organização Pan-Americana da Saúde; Fundo das Nações Unidas para a Infância. Brasília; Ministério da Saúde; 2017. 82 p. tab, graf.



- **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília; Ministério da Saúde; 5 ed; 2016. 58 p. tab.
- **Febre de chikungunya: manejo clínico.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue. Brasília; Ministério da Saúde; fev., 2015. 28 p. Folhetoilus, tab.
- **Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília; Ministério da Saúde; mar. 2016. 42 p.
- **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais.** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde (Brasil). Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília; Ministério da Saúde; 2 ed; 2 ed., rev; 2022. 224 p.
- Almeida MFB, Guinsburg R; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.** Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-2>
- Guinsburg R, Almeida MFB; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico. Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido < 34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.** Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>
- **Código de Ética Médica:** Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina – Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. 108 p.
- **Estatuto da criança e adolescente.** Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/criancaeadolescente/publicacoes/eca_digital_Defeso_V2.pdf
- **Coronavírus Covid - 19: Guia de vigilância epidemiológica.** Emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019: vigilância integrada de síndromes respiratórias agudas doença pelo coronavírus 2019, influenza e outros vírus respiratórios / Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília; Ministério da Saúde; 2020, abr. 34
- Pediatric Advanced Life Support: 2021 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. <http://www.heart.org/HEARTORG/CPRAndECC/HealthcareTraining/Pediatrics/Pediatric-Advanced-Life-Support>
- **Atenção à saúde do recém-nascido.** Guia para os profissionais da saúde. Ministério da Saúde Brasília/DF 2a edição

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólicas ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastresofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno,



Universidade Federal
de Campina Grande

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcíoides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

BIBLIOGRAFIA:

- Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.
- Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008

5.6.2. Os conteúdos programáticos para os programas de **Neonatologia** serão:

PEDIATRIA: distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecção do trato urinário; GNDA e síndrome nefrótica; cardiopatias congênitas; doença valvar reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma brônquica; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide juvenil; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na infância; diarreias aguda e crônicas; parasitoses intestinais; alergias alimentares; assistência ao recém-nascido normal; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; sepse neonatal ; Torchs; Icterícia Neonatal; distúrbios respiratórios do recém-nascido; reanimação neonatal; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; atualizações no calendário vacinal ; Puberdade normal, atraso e avanço puberal; doenças exantemáticas; tuberculose na infância; hepatites virais; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias e coagulopatias na infância; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); teste de triagem neonatal (teste do pezinho); criança vítima de violência; trauma pediátrico; diabetes infanto-juvenil; obesidade e síndrome metabólica na infância.

BIBLIOGRAFIA:

- **Tratado de Pediatria por Sociedade Brasileira de Pediatria**, 5º edição; Editora Manole
- **Blackbook de Pediatria** por Reynaldo Gomes de Oliveira 5º edição
- **Nelson Tratado de Pediatria** – Editora Guanabara - 21º edição ano 2022
- **Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos**. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf
- **Cadernos de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar:** Disponível em : http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf.
- **Manual de quadros de procedimentos: AIDPI Criança: 2 meses a 5 anos**. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Coordenação-Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno; Organização Pan-Americana da Saúde; Fundo das Nações Unidas para a Infância. Brasília; Ministério da Saúde; 2017. 82 p. tab, graf.
- **Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança**. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília; Ministério da Saúde; 5 ed; 2016. 58 p. tab.
- **Febre de chikungunya: manejo clínico**. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue. Brasília; Ministério da Saúde; fev., 2015. 28 p. Folhetoilus, tab.



- **Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia.** Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília; Ministério da Saúde; mar. 2016. 42 p.
- **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais.** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde (Brasil). Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília; Ministério da Saúde; 2 ed.; 2 ed., rev; 2022. 224 p.
- Almeida MFB, Guinsburg R; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.** Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-2>
- Guinsburg R, Almeida MFB; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico. Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido < 34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.** Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>
- **Código de Ética Médica:** Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina – Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. 108 p.
- **Estatuto da criança e adolescente.** Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/criancaeadolescente/publicacoes/eca_digital_Defeso_V2.pdf
- **Coronavírus Covid - 19: Guia de vigilância epidemiológica.** Emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019: vigilância integrada de síndromes respiratórias agudas doença pelo coronavírus 2019, influenza e outros vírus respiratórios / Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília; Ministério da Saúde; 2020, abr. 34
- Pediatric Advanced Life Support: 2021 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. <http://www.heart.org/HEARTORG/CPRandECC/HealthcareTraining/Pediatrics/Pediatric-Advanced-Life-Support>
- Atenção à saúde do recém-nascido. Guia para os profissionais da saúde. Ministério da Saúde Brasília/DF 2a edição

5.6.3. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

6 DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1 A aplicação da Prova para as vagas de **Infectologia e Oncologia Pediátrica e Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia** ocorrerá no **dia 15 de março de 2023**, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, no horário das **08h00min às 12h00min** (horário local), no Hospital Universitário Alcides Carneiro, na Rua: Carlos Chagas, SN – Bairro São José - Campina Grande ,

6.2 O local de prova será definido pela GEP/HUAC e divulgado nos sites do HUAC e da ESP no **dia 14 de março de 2023**.

6.3 A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (2 horas) será eliminado do Processo Seletivo.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, obter por meio eletrônico, as informações sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.



Universidade Federal
de Campina Grande

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



6.5 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no endereço mencionado nos subitens 6.1 e 6.2.

6.6 O acesso à sala de provas só será permitido com a apresentação do documento de identificação com foto válido, conforme item 6.6, **utilizando a máscara de proteção à COVID -19**, e dentro do horário estabelecido neste Edital.

6.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

6.7.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

6.7.3. Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas

6.8 Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

6.9 A COREME/HUAC/UFCG/EBSEH e a COREME/SES-PB não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

6.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.10.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.10.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.11 O candidato deverá comparecer ao local da prova designado pela COREME/HUAC/UFCG/EBSEH munido de caneta esferográfica de tinta preta transparente, lápis preto nº. 2 e borracha. Não será permitido nenhum outro material.

6.12 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.



6.13 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.14 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

6.14.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.3. Não apresentar documento que bem o identifique;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

6.14.5. Ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita;

6.14.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;

6.14.7. Não tiver colocado em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, "óculos escuros", chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste concurso.

6.14.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os fornecidos pela COREME/HUAC/UFCG/EBSERH, no dia da aplicação das provas;

6.14.9. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

6.14.10. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

6.14.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;

6.16 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COREME/HUAC/UFCG/EBSERH.

7 DA APLICAÇÃO DA PROVA

7.1 Para aplicação das provas referentes aos programas de **Infectologia, Oncologia Pediátrica e Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia** os fiscais de sala, de apoio, subcoordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores preferencialmente dentre aqueles



Universidade Federal
de Campina Grande

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



cadastrados pela COREME/HUAC/UFCG/EBSEERH serão convidados para os trabalhos de aplicação da prova escrita, em ordem de prioridade, dentre:

- 7.1.1. Servidores docentes e/ou preceptores do HUAC/UFCG/EBSEERH, em efetivo exercício;
- 7.1.2. Servidores técnico-administrativos do HUAC/UFCG/EBSEERH, com instrução de nível superior e em efetivo exercício;
- 7.1.3. Servidores técnico-administrativos do HUAC/UFCG/EBSEERH, com instrução de nível médio e em efetivo exercício;
- 7.1.4. Não servidores da UFCG.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A nota final dos candidatos será a obtida na Prova Escrita.
- 8.2 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012, receberá uma pontuação adicional de 10% (dez por cento) na Nota Final
 - 8.2.1. Tal pontuação não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo mesmo candidato, após matrícula em Programa de Residência Médica, nem poderá elevar a nota final para além da nota máxima prevista neste Edital (Resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).
- 8.3 O ponto de corte para classificação dos candidatos será de no mínimo 7(sete) e a nota final dos candidatos poderá ser de no máximo 10 (dez).
- 8.4 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da nota final. Da lista divulgada deve constar a nota final obtida pelos candidatos e a sua classificação.
 - 8.4.1. A Classificação final dos candidatos às vagas de Infectologia e Oncologia Pediátrica será publicada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huac-ufcg>, enviada para o e-mail inserido no ato da inscrição e também afixada no mural de avisos da Gerência de Ensino e Pesquisa e no mural do corredor administrativo do HUAC, também disponibilizada para divulgação pelas redes sociais do HUAC;
 - 8.4.2. A Classificação final dos candidatos às vagas de Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia será publicada no site da ESP-PB em: <https://esp.pb.gov.br/paginas/editais>
- 8.5 Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados.
- 8.6 No caso de igualdade da nota final terá preferência o candidato com maior idade, continuando, será realizado sorteio.



9. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA

9.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá apresentar documentos que comprovem:

9.1.1. Inscrição no Conselho Regional de Medicina ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato concluiu o curso médico, expedida pela coordenação do respectivo curso, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

9.1.3. Gozar dos direitos políticos;

9.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

9.1.6. Não acumular cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no § 1º, do art. 13, da Lei 8.112/90;

9.1.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

9.1.8. Não responder a ação penal em qualquer instância judicial;

9.1.9. Documentação comprobatória de conclusão do PROVAB, quando for o caso.

9.2 O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil, fator RH e tipo sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP, certidão de antecedentes criminais estadual e federal e outros necessários ao cadastramento. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.

9.3 O candidato deverá comprovar a conclusão da Residência Médica em Pediatria para o Programa de Oncologia Pediátrica e para o Programa de Neonatologia.

9.4 O candidato que na data da matrícula, não reunir os requisitos enumerados neste Item, será desligado do Processo Seletivo.

9.5 O contrato de matrícula dos médicos classificados neste processo seletivo será assinado pelo candidato ou pelo procurador, com poderes específicos, nos seguintes locais e horários:

9.5.1. Para as vagas de **Infectologia e Oncologia Pediátrica**: Secretaria da COREME do Hospital Universitário Alcides Carneiro, situado na Rua Carlos Chagas S/N – Bairro;



Universidade Federal
de Campina Grande

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



São José, telefone: (83) 2101-5565, no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

9.5.2. Para as vagas de **Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia**: Núcleo de Residências em Saúde da ESP-PB, situado na Av. Dom Pedro II, 1826, Bairro Torre, João Pessoa – PB. Telefone (83) 3211-9835, no horário das 09 às 12h, por ordem de chegada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para assinatura do Contrato, conforme cronograma. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.

10.2 As vagas provenientes de desistência serão preenchidas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, obedecendo-se a ordem de classificação e área correspondente.

10.3 Para os programas de **Infectologia** e Oncologia **Pediátrica**, após assinado o Contrato, fica o médico residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência Médica do HUAC/UFCG/EBSEH, as normas emanadas de suas Gerências e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

10.4 Para os programas de Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia, após assinado o Contrato, fica o médico residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência Médica, da ESP-PB, as normas emanadas de suas diretorias e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM

10.5 Não será permitido ao médico servidor público assumir a residência médica na unidade na qual está lotado, a não ser que se afaste oficialmente do cargo que exerce.

10.6 A concessão da bolsa de estudo para as vagas de Infectologia e Oncologia Pediátrica obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica e serão financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, através do programa de Bolsa da Pró-reitora de Pós-Graduação da UFCG e do Ministério da Saúde, através do Programa Pró-Residência.

10.7 A concessão da bolsa de estudo para as vagas de Medicina de Família e Comunidade, Medicina de Emergência, Pediatria e Neonatologia obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica e serão financiadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da ESP-PB.

10.8 Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, por prazo máximo de (60) sessenta dias, após decorridos, estes serão destruídos.

10.9 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela COREME/HUAC/UFCG/EBSEH ou pela COREME/ESP-PB.

10.10 Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

10.11 O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.



Universidade Federal
de Campina Grande

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**



Campina Grande, 08 de março de 2023.

Geovani Pereira Guimarães

Chefe do Setor de Gestão do Ensino – GEP/HUAC/UFCG

Thaise Villarim Oliveira

Coordenadora da COREME HUAC/UFCG/EBSERH

Eugênia Moreira Fernandes Montenegro

Coordenadora da COREME ESP-PB